



BLL COMPRAS

Esclarecimentos - Processo 107/2022 - MUNICIPIO DE CORONEL
VIVIDA

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
29/11/2022 20:05	Bom dia Prezados, 1) Poderia nos informar o valor do vale transporte do Município? 2) Poderia informar qual a Aliquota de ISS do Município? 3) Poderiam nos confirmar o grau insalubre destes colaboradores e se o Município possui o laudo Técnico das condições do Ambiente de trabalho (LTCAT). 4) Materiais e equipamentos serão fornecidos pelo Município?		Não há arquivo anexado.
NX AMERICA FACILITY SERVIÇOS LTDA - 31515502000189			nxamericafacilitys@gmail.com / (41) 3434-4450

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
01/12/2022 10:55	Bom dia! 1) O valor do vale transporte em nosso município é de R\$ 3,40, conforme Decreto nº 7955 de 19 de julho de 2022. Na planilha de custos foi previsto o valor de R\$ 3,11, conforme submódulo 2.3, alínea "A", desta forma, o valor será corrigido, o que acarretará no aumento do valor mensal/total previsto, sendo necessária a alteração da data de abertura do certame, logo que, feito os novos cálculos o edital será reaberto, sendo amplamente divulgado. 2) Foi verificado junto a Divisão de Tributação e conforme previsto no módulo 6, alínea "C.3" a alíquota de ISS em nosso município é de 5%. 3) Foi verificado junto a Divisão de Recursos Humanos sendo nos informado que, para este tipo de serviço não é pago insalubridade. 4) Sim, os equipamentos e materiais serão fornecidos pelo município.		Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
05/12/2022 14:15	Prezados, bom dia. Visando a participação na presente licitação, temos os seguintes questionamentos: 01) Qual empresa presta os serviços atualmente? 02) Os uniformes/epi/equipamentos serão fornecidos pelo município? 03) Tendo em vista que os serviços são de limpeza, asseio e conservação, as empresas optantes do Simples Nacional poderão apresentar suas planilhas com base na sua tributação especial?		Não há arquivo anexado.
OESTELIMP TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA - 45043822000198			comercial.oestelimp@hotmail.com / (45) 3252-9957

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
07/12/2022 16:09	01 – R: Não existe empresa contratada para o objeto deste processo atualmente. 02 – R: Sim conforme item 6 do TR. 03 – R: Conforme item 9 alínea “a” do TR: “A planilha utilizada contempla um cálculo de custo para formação de preço estimado, sendo elaborada obedecendo os critérios de aceitabilidade de forma generalizada, cabendo as empresas participantes usarem critérios próprios para demonstrar seus custos, desde que contemplem na planilha os valores de salários e benefícios dos empregados referente Sindicato que tenha em sua abrangência o município de Coronel Vivida-PR e que esteja de acordo com o contido em convenção coletiva de trabalho da categoria” Item 9 alínea “d” do TR: “Os demais custos poderão sofrer variação de acordo com o regime tributário do licitante, metodologia de cálculo, custo de insumos, percentuais de custo indireto e lucro, entre outros. No que tange a variação destes módulos, a licitante deverá observar a legislação aplicável, sendo que a Comissão de licitação poderá solicitar a correção de possíveis inconsistências observadas, e em caso de não correção, a proposta poderá ser desclassificada” Subitem 31.2. do edital: “As planilhas de custos constantes dos anexos ao edital são sugestão. Fica sob inteira responsabilidade da empresa detalhar todos os itens necessários para a perfeita execução dos serviços.”		Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
05/12/2022 16:06	Prezados (as), boa tarde. Segue abaixo pedido de esclarecimentos referente ao processo licitatório em epígrafe. 1. Alusivo a planilha de custos: a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos? b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato excel? c) os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo, com fulcro no § 3º, Art. 44, da Lei 8.666/93? d) os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos? e) qual salário base e benefícios deverá ser utilizado? Qual sindicato deverá ser utilizado? Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a “exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador”		Não há arquivo anexado.
AGIL EIRELI - 26427482000154			comercial1@grupos.net / (47) 3268-0355

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
07/12/2022 16:16	Segue resposta em anexo	Respostas questionamento de 05.12.2022 16.06.pdf	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/5f0e49d265fd40e9b592de7a838a1cc5.pdf

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
05/12/2022 16:06	2. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei 2200-2 (planalto.gov.br) ? 3. Quais materiais deverão ser fornecidos? 3.1. Quais insumos deverão ser fornecidos? 3.2. Quais equipamentos deverão ser fornecidos? 3.3. Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos? 4. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra? 5. qual alíquota de ISS para o objeto? 6. qual tarifa transporte público do município?		Não há arquivo anexado.
AGIL EIRELI - 26427482000154			comercial1@gruposs.net / (47) 3268-0355

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
07/12/2022 16:17	2. - R: Sim. 3 ; 3.1 ; 3.2 e 3.3 - R: Conforme subitem 6.1. do Termo de Referência "Os equipamentos e EPI'S serão fornecidos pelo contratante." 4 - R: Não existe empresa contratada para o objeto deste processo atualmente. 5. - R: Foi verificado junto a Divisão de Tributação do município e conforme previsto no módulo 6, alínea "C.3" da planilha de custos, a alíquota de ISS em nosso município é de 5%. 6. Tarifa do transporte público? R: O valor do vale transporte em nosso município é de R\$ 3,40, conforme Decreto nº 7955 de 19 de julho de 2022.		Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
05/12/2022 16:06	7. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão. "1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada" Conforme Súmula nº30 – TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens" 8. Poderá ser utilizado sindicato siemaco e sineepres? Pois ambos abrangem a categoria licitada. 9. deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau? 11. Considerando que os dias úteis do mês podem variar de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis pra calcular provisão de alimentação e transporte? 11. lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual? 12. lance será por item ou para todos os itens? 13. Qual quantidade de mão de obra por cargo? 14. Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?		Não há arquivo anexado.
AGIL EIRELI - 26427482000154			comercial1@gruposs.net / (47) 3268-0355

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
07/12/2022 16:18	7. - R: Sim, conforme subitem "16.1" do Termo de Referência. 8. - R: Conforme item 9 alínea "b" do Termo de Referência: "A planilha utilizada contempla um cálculo de custo para formação de preço estimado, sendo elaborada obedecendo os critérios de aceitabilidade de forma generalizada, cabendo as empresas participantes usarem critérios próprios para demonstrar seus custos, desde que contemplem na planilha os valores de salários e benefícios dos empregados referente Sindicato que tenha em sua abrangência o município de Coronel Vivida-PR e que esteja de acordo com o contido em convenção coletiva de trabalho da categoria." 9. Insalubridade? R: Foi verificado junto a Divisão de Recursos Humanos sendo nos informado que, para este tipo de serviço não é pago insalubridade. 10. - R: Conforme planilha do município, o transporte deve ser calculado com 22 dias, conforme Instrução normativa 05/2017. O auxílio alimentação é um valor fixo constante na planilha. 11. e 12. -R: Conforme subitem 10.4.1. do edital "Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM."		Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
05/12/2022 16:07	15. o intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?		Não há arquivo anexado.
AGIL EIRELI - 26427482000154			comercial1@gruposs.net / (47) 3268-0355

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
07/12/2022 16:19	Conforme Subitem 10.1.1. e 10.1.2. do Termo de Referência: "Os serviços serão prestados, de segunda a sexta-feira, de acordo com o horário de funcionamento da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo (das 07h30 às 11h48 e das 13h30 às 18h00 sendo 1h42 de intervalo para refeição e repouso). 10.1.2. O horário de trabalho poderá ser alterado de acordo com a necessidade do serviço, sendo observada a carga, com intervalo para o almoço, não sendo computado este na jornada de trabalho, sendo responsabilidade da Contratada o cumprimento das referidas normas trabalhistas relativas aos seus empregados."		Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
06/12/2022 10:37	1) Os serviços deverão ser executados de segunda a sexta ou de segunda a sábado? 2) Como será a carga horária dos funcionários (44h/s ou 40h/s)? 3) Qual o valor estimado para a contratação? 4) Deverá ser pago Adicional de Insalubridade ou Periculosidade aos funcionários? 5) Deverá ser pago Adicional Noturno aos funcionários? 6) Deverá ser pago horas extras ou Diárias aos funcionários? 7) Qual a CCT que deverá ser utilizada como base para fins salariais e benefícios? 8) Atualmente existe algum valor para transporte no Município? Caso sim, gentileza, informar. 9) Trata-se de serviço novo ou atualmente já vem sendo executado por alguma empresa? Desde já agradecemos a atenção de todos!		Não há arquivo anexado.
PRATA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - 01687204000105			licita.prataservicos@gmail.com / (85) 9163-8364

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
07/12/2022 16:25	Segue resposta em anexo	Respostas questionamento de 06.12.2022 10.37.pdf	https://laneeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/4398508a32b944acb089719145b89dc5.pdf

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
06/12/2022 10:56	1) Os materiais de limpeza, utensílios e equipamentos, deverão ser fornecidos pela empresa licitante ou pelo órgão? 2) Deverão ser fornecidos uniformes e epi's para os funcionários?		Não há arquivo anexado.
PRATA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - 01687204000105			licita.prataservicos@gmail.com / (85) 9163-8364

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
07/12/2022 16:25	R: Conforme subitem 6.1. do Termo de Referência: "Os equipamentos e EPI'S serão fornecidos pelo contratante."		Não há arquivo anexado.

Prezados (as), boa tarde. Segue abaixo pedido de esclarecimentos referente ao processo licitatório em epígrafe. 1. Alusivo a planilha de custos: a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos? b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato excel? c) os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo, com fulcro no § 3º, Art. 44, da Lei 8.666/93? d) os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos? e) qual salário base e benefícios deverá ser utilizado? Qual sindicato deverá ser utilizado? Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a “exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador”

1. a) e b) - R: Conforme item 9 alínea “I” do TR “Após a realização do certame, a proponente melhor classificada, deverá apresentar no prazo de 03 (três) dias úteis, a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços (**Os Licitantes deverão utilizar preferencialmente a Planilha de Custos modelo em anexo II**), com os valores corrigidos de acordo com a proposta final (obtida nos lances), que será avaliada pela comissão de licitação.” Conforme anexo V “O MODELO DA PLANILHA ESTÁ DISPONÍVEL EM ARQUIVO DO EXCEL NO SITE DO MUNICÍPIO, www.coronelvivia.pr.gov.br NA OPÇÃO LICITAÇÕES, LICITAÇÕES EM ANDAMENTO.”

C) e d) - R: Conforme subitem 31.2. do edital: “As planilhas de custos constantes dos anexos ao edital são sugestão. Fica sob inteira responsabilidade da empresa detalhar todos os itens necessários para a perfeita execução dos serviços.” Ainda conforme previsto no § 32, Art. 44, da Lei 8.666/93 quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. Sendo que, a licitante deverá se atentar ao previsto na convenção coletiva pertinente, devendo suprir com os deveres e obrigações entre empresa e empregado.

e) - R: Para a elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preços, foi considerado o piso salarial estabelecido na convenção coletiva de trabalho do sindicato dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços ora terceirizados, SIEMACO, que abrange o Município de Coronel Vivida, vigência 2022/2024. As licitantes deverão apresentar as Planilhas de Custos e Formação de Preços com base na convenção coletiva de trabalho citada acima, ou outra convenção, acordo, ou dissídio coletivo vigente que contemple a categoria e o Município de Coronel Vivida, onde os serviços serão realizados.

1) Os serviços deverão ser executados de segunda a sexta ou de segunda a sábado? 2) Como será a carga horária dos funcionários (44h/s ou 40h/s)? 3) Qual o valor estimado para a contratação? 4) Deverá ser pago Adicional de Insalubridade ou Periculosidade aos funcionários? 5) Deverá ser pago Adicional Noturno aos funcionários? 6) Deverá ser pago horas extras ou Diárias aos funcionários? 7) Qual a CCT que deverá ser utilizada como base para fins salariais e benefícios? 8) Atualmente existe algum valor para transporte no Município? Caso sim, gentileza, informar. 9) Trata-se de serviço novo ou atualmente já vem sendo executado por alguma empresa? Desde já agradecemos a atenção de todos!

1; 2; 5 e 6 – R: Conforme Subitem 10.1.1. e 10.1.2. Do Termo de Referência: “Os serviços serão prestados, de segunda a sexta-feira, de acordo com o horário de funcionamento da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo (das 07h30 às 11h48 e das 13h30 às 18h00 sendo 1h42 de intervalo para refeição e repouso). 10.1.2. O horário de trabalho poderá ser alterado de acordo com a necessidade do serviço, sendo observada a carga, com intervalo para o almoço, não sendo computado este na jornada de trabalho, sendo responsabilidade da Contratada o cumprimento das referidas normas trabalhistas relativas aos seus empregados.”

3. - R: O valor máximo total admitido para a presente licitação é de R\$ 410.973,12 (quatrocentos e dez mil novecentos e setenta e três reais e doze centavos), observado o valor máximo admitido para o ITEM, conforme especificado no Anexo I do presente edital.

4. - R: Foi verificado junto a Divisão de Recursos Humanos sendo nos informado que, para este tipo de serviço não é pago insalubridade.

7. - R: “A planilha utilizada contempla um cálculo de custo para formação de preço estimado, sendo elaborada obedecendo os critérios de aceitabilidade de forma generalizada, **cabendo as empresas participantes** usarem critérios próprios para demonstrar seus custos, desde que contemplem na planilha os valores de salários e benefícios dos empregados referente **Sindicato que tenha em sua abrangência o município de Coronel Vivida-PR e que esteja de acordo com o contido em convenção coletiva de trabalho da categoria.**”

8. - R: O valor do vale transporte em nosso município é de R\$ 3,40, conforme Decreto nº 7955 de 19 de julho de 2022.

9. - R: Não existe empresa contratada para o objeto deste processo atualmente.